

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS AFRICANAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS ECONÔMICAS NO BRASIL: VALORES CIVILIZATÓRIOS EM CONTEXTO DE MOBILIDADE HUMANA¹

African Cultural Manifestations through Economic Technologies in Brazil: Civilizational Values in Human Mobility context

BUENO, Lúcia de Toledo França²

MAIA, Marrielle³

RESUMO

Este artigo, que se situa na área de Relações Internacionais ligada aos estudos de África e suas diásporas, Mobilidade Humana e Economia, se propõe a resgatar valores civilizatórios e tecnologias econômicas africanas a partir da experiência de pessoas migrantes negras no Brasil. Para responder ao questionamento “de que forma culturas de matrizes africanas se manifestam em negócios liderados por pessoas imigrantes negras no Brasil?”, elaboramos três hipóteses: (1) o racismo ocorre tanto no nível interpessoal quanto no institucional, exotizando e folclorizando culturas africanas; (2) considerando que o modelo econômico europeu ocidental não é universal, atividades de negócios lideradas pelas pessoas migrantes negras entrevistadas orientam-se por valores civilizatórios africanos vernaculares; e (3) dentre outras tecnologias econômicas africanas, predomina a associação monetária *Tontine* na experiência migratória de pessoas-chave entrevistadas. As produções férteis de pessoas intelectuais negras de dentro e fora da academia foram analisadas mediante revisão bibliográfica e análise documental, enquanto parte da coleta de dados foi realizada com entrevistas. Partimos de uma leitura decolonial africana/negra para compreender migrações e trabalho no Brasil. Em seguida, questionamos a universalidade das instituições econômicas formais contemporâneas ao propormos o conceito Ubuntu. Finalmente, apreciamos as percepções de pessoas migrantes negras a respeito das circunstâncias nas quais tais tecnologias se materializam. A conclusão nos conduz a atestar a resiliência dessas tecnologias a despeito do colonialismo e de suas reinvenções. Permite-nos, ainda, afirmar que as tecnologias econômicas se inserem em uma lógica outra de funcionamento da economia, não apenas da esfera de negócios.

Palavras-chave: Mobilidade Humana. Cosmologias Africanas. Tecnologias Econômicas. Civilização. África e suas Diásporas.

¹ Artigo apresentado ao Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

² Graduanda em Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no Brasil, com mobilidade acadêmica na Universidade de Poitiers, na França. Pesquisadora no Núcleo de Pesquisas e Estudos em Direitos Humanos (NUPEDH/UFU). Extensionista e Pesquisadora no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB/UFU). Coordenadora do Núcleo de Extensão Negritude e Indigenato em Relações Internacionais (NEGRI). Contato: lucia.toledobueno@gmail.com.

³ Professora orientadora. Professora Doutora de graduação (e pós-graduação) em Relações Internacionais no Instituto de Economia e Relações Internacionais - UFU. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos (NUPEDH) e da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) da Universidade Federal de Uberlândia. Contato: marriellemaf@gmail.com.

ABSTRACT

This article, in the field of International Relations linked to studies of Africa and its diasporas, Human Mobility and Economy, brings forward recovering civilizing values and economical technologies from the experiences of black migrant people in Brazil. For the purpose of answering the query: “in what form do cultures of African matrices manifest themselves in business headed by black migrant people in Brazil?”, we developed three hypothesis: (1) racism occurs both in the interpersonal level as in the institutional one, exotizing and reducing African traditions to folklore; (2) taking into account that the western European economic model is not universal, business activities headed by migrants are guided by African civilizing values; (3) among other technologies, the monetary association at times called Tontine prevails in the migrant experience of key-interviewed people. The fruitful productions of black intellectuals inside and outside academia was analyzed by means of bibliographic research and documentary analysis, while the data collection process was partially done with interviews. We set off from an African/black decolonial approach seeking to understand migrations and labor in Brazil. Next, we call into question the universality of formal contemporary economical institutions while putting forward the concept of Ubuntu. Finally, we observe the perceptions of migrants in regards to the circumstances in which these technologies reify. The conclusion leads us to attest their resilience in spite of colonialism and its reinventions. In addition, it allows us to state they are embedded in another economical model, rather than simply a business one.

Keywords: Human Mobility. African Cosmovisions. Economical Technologies. Civilization. Africa and its Diasporas.

1 INTRODUÇÃO

Ainda que trabalhos voltados às dificuldades e obstáculos vividos pela pessoa migrante desempenhem uma função primordial na reivindicação da dignidade da pessoa migrante, bem como na busca por proteção e justiça social frente às violações de direitos humanos, vislumbramos que a mera ênfase no sofrimento, no apagamento das capacidades e autonomia da pessoa migrante e uma cultura institucional de “ajudar” os indivíduos em situação de mobilidade (e não de trocar com eles) podem - se não contrabalanceados - respaldar um imaginário carregado de preconceitos. Por isso, esta pesquisa propõe explorar a riqueza de saberes e tecnologias inerentes aos processos de mobilidade humana. Particularmente no caso de pessoas migrantes negras, que vivenciam conjuntamente o racismo e a xenofobia, a romantizada crença de que o Brasil se configura como um país hospitaleiro e de harmonia racial parece não se concretizar.

Paralelamente, ainda que muitas vezes haja o importante esforço de valorizar as manifestações culturais de um povo por meio de sua arte e gastronomia, evidenciar apenas essa faceta das oportunidades existentes nas migrações internacionais significa, na prática, associar

não-nacionais a pessoas desprovidas de noções, habilidades e competências técnicas ou comportamentais relevantes para as demais atividades e esferas da vida que constroem e nutrem sociedades. No país com a segunda maior população negra em todo o mundo, atrás apenas da Nigéria, a figura da pessoa migrante racializada é associada via de regra a uma tela em branco ao chegar em seu destino.

Indubitavelmente, as instituições formais como Estado, organismos internacionais (OIs) e organizações não-governamentais (ONGs) são atores fundamentais para as migrações, mas não são os únicos. A ideia de que a jornada migratória se encerra na etapa de acolhimento no país-destino, nos processos periódicos de regularização documental, e no pagamento de tributos confina a pessoa migrante a um papel de passividade, como se esta não fosse capaz de agir autonomamente e de promover oportunidades das mais diversas naturezas, para muito além da financeira.

Dessa forma, o problema consiste na seguinte questão: de que forma culturas de matrizes africanas se manifestam em negócios liderados por pessoas imigrantes negras no Brasil? Esta pesquisa exploratória busca resgatar valores culturais e fundamentos civilizacionais em cosmovisões africanas, que se manifestam através de instituições econômicas vernáculas do continente africano que persistem até os dias de hoje em África e em suas diásporas. Como será demonstrado ao longo da pesquisa, observamos a abrangência do tema, que não pode ser restrito à esfera de negócios - sejam estes tradicionais, sociais ou de impacto (setor 2,5) - dado que se vincula a negociações ontológicas e, portanto, à aplicação transversal da lógica de funcionamento de culturas africanas nas diversas esferas da vida.

Para atingir os resultados estimados, elaboramos três hipóteses referentes: (1) à aplicação de mecanismos constrangedores aos modos de ser de pessoas africanas, que ocorre tanto no nível interpessoal quanto no das instituições formais, refletindo a exotização e folclorização das culturas africanas; (2) à materialização de manifestações culturais africanas em negócios e demais atividades econômicas no Brasil com base em valores que diferem dos eurocêntricos; (3) preponderância da prática *Esusu* em comparação a outras tecnologias vernáculas africanas.

Após a introdução, na seção 2 traçamos um panorama sobre migrações e trabalho no Brasil a partir de uma perspectiva decolonial africana/negra. Em seguida, abordamos os fundamentos culturais de instituições e conhecimentos em Economia que se apresentam como

universais, enquanto partimos de valores civilizatórios ancestrais africanos para repensar a Mobilidade Humana, os Direitos Humanos e Tecnologias Econômicas. Finalmente, na quarta seção apreciamos as perspectivas de pessoas migrantes negras no Brasil, aproximando-as dos referenciais escritos, visuais e audiovisuais analisados nas seções anteriores.

A conclusão nos conduz a afirmar que são variados os mecanismos, os atores e as estratégias intersubjetivas e institucionais que perpetuam estereótipos simultaneamente racistas e xenófobos. Atestamos a resiliência de tecnologias econômicas africanas centradas na lógica Ubuntu a despeito do fantasma colonial. Permite-nos, ainda, afirmar que as tecnologias econômicas africanas trazidas por migrantes se inserem em uma lógica outra de funcionamento da economia, não apenas da esfera de negócios, de tal forma que a busca por um glossário de ontologias africanas se faz um esforço primordial para compreender a organização econômica.

2 PRESUNÇÃO DE INCIVILIDADE DE POVOS NEGROS: FORMAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO BRASIL POR UMA ÓTICA DECOLONIAL AFRICANA/NEGRA

O objetivo desta seção é apresentar uma perspectiva decolonial africana/negra a respeito das dinâmicas de mobilidade humana e dos saberes e tecnologias ancestrais africanas que circulam em função dela. Alguns dos questionamentos que nos guiam estão registrados a seguir. Quais as origens e implicações do racismo estrutural nos fenômenos contemporâneos de mobilidade humana transfronteiriça e de trabalho? Considerando “raça” enquanto mecanismo central e articulador do sistema internacional, o que uma leitura racializada da política migratória brasileira, em trajetória histórica, nos permite inferir a respeito da realidade de pessoas migrantes negras e – mais particularmente – das condições das quais dispõem para desenvolverem atividades econômicas?

A discriminação baseada na etnia/raça é sistemática, e não esporádica, e possui atores, origem e destinos. Sua manifestação na vida de populações migrantes negras ocorre por meio da normalização e normatização da invenção de uma alegada condição de subalternidade intrínseca às pessoas negras. Há “entraves formais e informais” que são consumados tanto na esfera intersubjetiva quanto na institucional. (SILVA, 2020, p. 18). Soma-se às dificuldades típicas vividas pelos internacionais não-negros (barreira linguística, impedimentos e perrengues burocráticos evitáveis e xenofobia), o fator “racismo”. Há de se ressaltar que a maioria das

pessoas negras em contexto de mobilidade para o Brasil desconhecem o preconceito e a discriminação racial em suas origens.

Temos o desprazer de constatar tais violências em diversas situações como em um tratamento conferido à pessoa; na forma de acolhimento e no olhar; na hospitalidade, suspeição reticente ou deliberada rejeição à pessoa negra em contexto de mobilidade; no processo de regularização documental; no acesso aos direitos de toda natureza (civis, jurídicos, de saúde, educacionais, dentre outros); em atentados à vida humana efetuados por agentes da dita “segurança pública” ou cidadãos brasileiros (MALOMALO, 2016); na distribuição de recursos das mais diversas natureza, incluindo a financeira mas não só; bem como em um “sistema de pseudojustificações, de estereótipos ou um processo de domesticação psicológica”. (SILVA, 2020, p. 24); na amarga mistura de xenofobia e racismo que pode terminar no silêncio da branquitude frente a um problema que considera ser “do outro”, no caso, da figura negra.

Dominar os códigos da cultura brasileira não isenta a pessoa negra internacional de ser encurralada a situações de vulnerabilidade em função do racismo. (MALOMALO, 2016). A configuração do racismo não é a de um fenômeno velado, embora possa apresentar altos níveis de ambiguidade e complexidade e frequentemente apresente mecanismos para obstruir a identificação e responsabilização de seus agentes.

Embora as diásporas transatlânticas escravizadas possuam diferenças gritantes em relação às diásporas negras contemporâneas, devemos considerar que reformulações identitárias compõem os processos de sociabilização no âmbito das relações étnico-raciais em quaisquer momentos históricos.

Os registros da origem do racismo, na literatura acadêmica afro-brasileira e decolonial latino-americana, costumam datar como marco inicial do racismo estrutural o ano de 1492 ou datas não muito distantes. No entanto, numerosas produções que reviram a periodização da história indicam que o racismo antinegro manifestado através da escravização de pessoas africanas antecede em questão de séculos o período em que os ibéricos começaram a apresentar, em seus próprios termos, sucesso em suas navegações intercontinentais.

O declínio da autonomia de civilizações africanas não começa com as invasões europeias, mas sim com a presença do Islã em Kemet⁴ e a consequente dissolução da Ciência e culturas africanas. Mc Leod (2016), em “Raça, rebelião e Escravização Árabe-Muçulmana: A

⁴ Kemet é forma romanizada da palavra "kmt" a qual, designava literalmente "negros", "homens pretos" ou ainda "terra negra" na língua faraônica de acordo com o segundo volume da obra História Geral da África - HGA (África Antiga). Denominação utilizada pelos antigos povos da região atualmente conhecida como Egito a partir da nomenclatura grega.

Rebelião Zanj⁵ no Iraque, 869-883 d.C.”⁶, descreve o tráfico, pelos árabes, de pessoas africanas escravizadas como o mais antigo sistema institucionalizado de escravidão com base em raça. Inclusive, o autor enfatiza que a importância da categoria “raça” enquanto pólo articulador do processo de escravização de africanos negros pelos árabes foi apagada na historiografia marxista dedicada à rebelião. Formas de escravidão da antiguidade anteriores ao sistema escravocrata muçulmano, cujas existências são inquestionáveis, não faziam uso da cor da pele como mecanismo de subjugação e escravização. (MALOMALO, 2019).

A especificidade do colonialismo europeu alçado a partir do século XV vincula-se (1) à expansão do tráfico negreiro em escala global e com caráter multiforme, para além das relações de trabalho; (2) à devastação das estruturas sociais, econômicas, culturais e identitárias das pessoas escravizadas; bem como (3) à institucionalização dos pilares racistas do modo de produção mercantilista que viria a se consolidar no sistema capitalista internacional. Para justificar os mais desumanizantes empreendimentos contra povos africanos e indígenas de Abya Yala, a ideia de raça foi inventada como um instrumento de naturalização e normatização da dominação colonial. Raça foi e continua sendo um princípio organizador e gestor social, político e econômico, para além de um simples recorte ou aspecto em sociedades onde houve escravismo. (BERNARDINO-COSTA; GROSGOUEL, 2016; CURTIN, 2010; GONZALEZ, 1988; MALOMALO, 2020).

O cerne desse pensamento ancora-se na incabível crença de que os africanos não somente seriam povos sem civilização, mas incivilizáveis, limitados pela própria essência selvagem. O papel da pseudociência enquanto empreendimento colonial foi o de fornecer subsídios à forjada ideia de “natural inferioridade racial” de povos negros nas dimensões moral, intelectual, estética, cultural e civilizacional, quando em comparação aos europeus ocidentais. Não faltam referências à aqui denominada “patente colonial da Civilização”, em analogia ao sociólogo peruano Anibal Quijano.

As invasões coloniais foram travestidas da “missão civilizatória” que libertaria os povos “selvagens” de sua suposta natureza primitiva e incivilizada. Nesse sentido, o Direito cumpre a função de criar, modelar, alterar e interpretar o aparato normativo, representando uma leitura

⁵ Em "O Destino da África" (originalmente "The Fortunes of Africa"), Martin Meredith define "Zanj" como o nome dado por mercadores árabes aos povos africanos negros de língua banta originários do território na costa oriental de África, entre os atuais Moçambique e região do Chifre da África. O significado de "Zanj" seria "terra dos negros" em árabe. Com o tempo, os distintos povos Zanj passaram a ser conhecidos como "suaílis" (swahilis em sua forma vernácula), que significa "o povo da costa" e deriva da palavra árabe "sahel" usada para definir "litoral", "fronteira", "limite".

⁶ Título original: *Race, rebellion, and Arab Muslim slavery : the Zanj Rebellion in Iraq, 869 - 883 C.E.*

específica das relações sociais e de poder. Para Silva (2020, p. 2), “é fundamental atestar a ambivalência do Direito”, considerando-o como simultaneamente instrumento de emancipação e mecanismo de opressão. Nesse sentido,

Hugo Grotius [1583-1645], um dos fundadores do Direito Internacional, defendia literalmente que “há homens naturalmente escravos, isto é, nascidos para a escravidão, de igual modo há povos que lhes é mais natural obedecer do que governar” (GROTIUS, 2002, p. 179). Aliás, este ramo do Direito esteve todo o tempo empenhado em defender tanto a soberania, como a expansão dos Estados colonizadores, validando o discurso de uma pretensa missão civilizadora do ocidente. (SILVA, 2020, p. 4).

Segue-se à chancela da Igreja (de coisificação da pessoa negra), aquela da pseudociência com vistas a naturalizar a inferiorização das civilizações africanas, marcando a anterioridade da categoria “raça” nas relações internacionais. O taxonomista sueco Carl Linnaeus (1707-1778) dedicou-se ao trabalho de classificação da espécie humana em quatro raças, a saber: *Europaeus albus* (branco europeu), *Americanus rubescens* (americano avermelhado), *Asiaticus fuscus* (asiático amarelado), e *Africanus niger* (africano negro). Ao passo que o europeu era descrito como de comportamento sábio e inventor e com físico musculoso, africanos eram apresentados como negros preguiçosos e fleumáticos na aparência, e dissimulados ou maliciosos, letárgicos e negligentes no comportamento. (LINNEAN, 2020). Esses estudos e publicações fornecem, até tempos mais recentes, subsídios para que povos negros sejam retratados com desprezo, como o fez o cientista político estadunidense John W. Burgess (1844-1931) em seu livro “Reconstruction and the Constitution: 1866-1876”: “A pele negra significa ser membro de uma raça de homens que nunca conseguiu por seus próprios meios subjugar a emoção à razão, nunca conseguiu, portanto criar civilização de tipo algum.”⁷ (BURGESS, 1905, p. 133, tradução nossa). Essas explanações são essenciais para compreendermos as razões pelas quais, hoje em dia, sobre as pessoas negras são engravados estereótipos de incapacidade intelectual, de autonomia e autogoverno.

O advento da Primeira República oficial no Brasil⁸, em 1889, foi permeado pelas discussões em torno do que viria a ser a identidade nacional brasileira. As classes dirigentes

⁷ Texto original: “A black skin means membership in a race of men which has never of itself succeeded in subjecting passion to reason, has never, therefore, created any civilization of any kind.” (BURGESS, 1905).

⁸ Observamos que o Quilombo dos Palmares (séculos XVI e XVII), um símbolo da constante resistência negra localizado no atual estado de Alagoas, já havia se estruturado enquanto uma República em território brasileiro, embora esta capacidade de autogestão e organização não seja reconhecida por instituições oficiais do Estado.

responsabilizavam a população negra pelo atraso civilizacional, apesar de pessoas brancas terem estado massivamente à frente das instituições do governo desde o início do colonialismo.

No plano das políticas migratórias brasileiras, as classes dirigentes, eugenistas, instrumentalizaram uma “verdadeira política de ações afirmativas para coletivos brancos, que incluiu desde o apoio para realização do trajeto para chegada no Brasil, até a cessão de terras, e ofertas de outras condições favoráveis para integração no país.” (SILVA, 2020, p. 26). Em 1853, o diplomata e filósofo francês Joseph Arthur de Gobineau (1816-1882) em sua publicação parcial de “Ensaio sobre a Desigualdade das Raças Humanas” (*Essai sur l'Inégalité des Races Humaines*), projetava a extinção da raça negra em 200 anos mediante a imigração de raças “desejáveis”. (SOUSA, 2013). Monteiro (2001, p. 50) explana que o povo preto era concebido como “incompatível com os ideais da modernidade” e que, portanto, deveria ser substituídos pelo europeu, “naturalmente superior” em termos de raça, e também superior tecnicamente, por suas virtudes, valores e tradições de origem europeia.

Cabe, ainda, ressaltar o papel da Revolução Haitiana (1791-1804) na conformação da cidadania brasileira pelos governos coloniais e imperiais, amedrontados pela possibilidade de replicação da revolta em solo brasileiro. Esse marcante episódio da história da humanidade determinou os rumos de nações como o Brasil, onde o medo branco, frente à onda negra, respondeu com políticas de abandono e genocídio da população negra simultâneas ao custeio da instalação de imigrantes brancos europeus. (DE AZEVEDO, 1987; VASCONCELOS, 2015). Nessa perspectiva, a “redenção do Brasil” se daria por meio do embranquecimento da população como condição necessária para avistar o caminho do “progresso”.

Dos cerca de 2,5 milhões de europeus que chegaram entre 1890 e 1914, 987 mil tiveram sua passagem de navio financiada com subsídios do Estado brasileiro ou dos governos estaduais, isto é, com recursos públicos gerados pelo trabalho, pelas vidas e almas de pessoas escravizadas. (ANDREWS, 1997, p. 97 citado por PEREIRA, 2013, p. 64).

Especificamente no âmbito da política migratória, podemos enumerar uma série de normas eugenistas. Como reflexo do “haitianismo” – entendido pela ótica colonial como profunda aversão e temor antinegro -, foi ágil a geração de condições e a mobilização de recursos para a imigração de pessoas brancas das mais diversas regiões europeias ao Brasil com o intuito de tolher a superioridade numérica de pessoas africanas em diáspora, esquivando-se de uma reverberação de Ayiti no Brasil. A título de ilustração, trazemos a Carta Régia de 23 de setembro de 1811, que determinava a uma colônia de irlandeses a “demarcação de uma grande extensão de terreno que deverá ter dez léguas e meia quadradas ou tres e um quarto de raiz ou

lado, em sitio junto de algum rio navegável, até o mar“. Poucos anos mais tarde, o Decreto de 16 de maio de 1818 favorecia a instalação de 100 famílias suíças mediante custeio de transporte, alojamento provisório, porção de terra, gado e animais para lavoura, sementes e mudas, bem como valores em espécie ou dinheiro a cada colono suíço nos dois primeiros anos de estadia. (BRASIL, 1890; BRASIL, 1818).

Na outra face da moeda, somente dois anos após a assinatura da Lei Áurea, que com dois artigos aboliu oficialmente a escravatura no Brasil, foi promulgado o Decreto 528 que interditava o ingresso de pessoas africanas e asiáticas no Brasil. O documento iniciava da seguinte forma:

Art. 1º É inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu país, **exceptuados os indígenas da Ásia, ou da África que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos** de acordo com as condições que forem estipuladas. (BRASIL, 1890, grifo nosso).

Em 1892 a entrada de imigrantes chineses e japoneses já passou a ser permitida, sem vir acompanhada da aplicação desse novo entendimento para originários do continente africano. Não sendo suficiente, por meio do Projeto nº 291 de 1921, substituiu-se a categoria “indígenas da África” por “indivíduos humanos das raças de cor preta” para ampliar o raio de pessoas impedidas de ingressarem no Brasil, notadamente após um volume considerável de solicitações de ingresso (mesmo requerentes simplesmente de visto de turista) realizadas por pessoas negras estadunidenses encantadas com o mito da democracia racial projetado pelo Brasil e comunicado pela imprensa. Com isso, percebemos de forma evidente a importância do elemento racial anti-negro, e não em todos os casos da nacionalidade, na deliberação referente a assuntos migratórios. (PEREIRA, 2013, p. 62-68; BRASIL, 1934).

Já no ano de 1934, no Artigo 138 alínea “b” da nova Constituição, encontramos a determinação do “estímulo à educação eugênica” pela União, Estados e Municípios. Cabe ressaltar que tais aparatos normativos foram concebidos num contexto de criminalização da capoeira e perseguição aos povos candomblecistas, de terreiro. O Conselho de Imigração e Colonização (CIC), criado por Getúlio Vargas em 1938, deu continuidade ao funcionamento eugenista das instituições, tendo em vista o afinco pela eliminação dos “elementos indesejáveis” que representariam “perturbação para a paz” da nação. No mesmo ano, o Decreto-Lei nº 406 traz em seu Artigo 2º que “O Governo Federal reserva-se o direito de limitar ou suspender, por

motivos econômicos ou sociais, a entrada de indivíduos de **determinadas raças** ou origens, ouvido o Conselho de Imigração e Colonização.” Anos mais tarde, em 1945, o Decreto-Lei nº 7.967 declarava a necessidade de atenção “à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as **características mais convenientes da sua ascendência europeia**, assim como a defesa do trabalhador nacional.” Esta norma foi revogada em 1980. (BRASIL, 1934, 1938, 1945; SILVA, 2020, p. 25-31; PEREIRA, 2013, p. 62-68, grifo nosso).

Mais uma vez, percebemos a impressão das continuidades e reinvenções do colonialismo na legislação brasileira quando miramos as circunstâncias da Política Migratória concebida durante os governos ditatoriais latino-americanos na Guerra Fria. Segundo Sprandel (2015), a atuação dos militares se deu no sentido de dificultar o ingresso de “indesejáveis” e facilitar sua expulsão, criminalizando a figura da pessoa de origem internacional. Sobre esta, era imposto de antemão o peso da suspeição política, da alegada necessidade de controle jurídico, e da percepção de periculosidade à ordem nacional. Dentre os quesitos que diferenciam as pessoas desejáveis daquelas não-desejáveis, a autora elenca “raça, cor, origem” como primeiros elementos da lista de itens. Em um movimento de crescente criminalização das pessoas migrantes, partimos da Lei nº 4473/1964 que atribui às “autoridades de Polícia” a fiscalização da entrada de internacionais, passamos pelo Decreto-Lei nº 417/1969 o qual permite expulsão por investigação sumária, e pelo Decreto-Lei nº 941/1969, que aprofunda ainda mais o poder político e orçamentário da Polícia Federal em matéria migratória, para chegarmos na Lei 6.815/1980, que representa a consolidação dos “fantasmas da defesa da segurança nacional e do estrangeiro⁹ ameaçador”. (SPRANDEL, 2015, p. 20).

Mesmo com esses instrumentos jurídicos em âmbito doméstico, no plano internacional causas complexas que desencadeavam deslocamento forçado transfronteiriço – particularmente na América Central – resultaram no alargamento da noção de refugiado em comparação aos termos colocados na Convenção de Genebra de 1951 que haviam sido aprimorados pelo Protocolo de Nova York (Estatuto dos Refugiados) de 1967. Uma das conclusões do “Colóquio sobre Proteção Internacionais dos Refugiados na América Central, México e Panamá: Problemas Jurídicos e Humanitários ” ocorrido na Colômbia em 1984, expressa - na Declaração

⁹ Salientamos o emprego da palavra “estrangeiro” exclusivamente no contexto de reprodução de trechos relevantes para analisar as ideias expressas nas referências bibliográficas da pesquisa. Notamos as limitações de línguas europeias ocidentais – como é o caso da portuguesa - ao não acolher o internacional, tachando-o de estranho ou alienígena através do vocábulo “estrangeiro”, e ao não contemplar a complexidade e fluidez das identidades e dos estatutos jurídicos pelos quais uma pessoa pode transitar em contexto de mobilidade humana. Damos preferência, portanto, ao termo “internacional” ao invés de “estrangeiro”.

de Cartagena - a ampliação dos instrumentos de proteção aos direitos humanos na região e à abrangência do termo “refugiado”, definido como:

peças que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública. (ACNUR, 1984)

Por meio da Lei 9.474 de 1997, o Brasil acompanha outros países latino-americanos na internalização jurídica da nova conceituação supramencionada. (REDIN; MINCHOLA, 2013). Essa norma migratória, conhecida como Estatuto dos Refugiados, está na origem da criação do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), órgão deliberativo que trata de formulação de políticas para refugiados no país, da elegibilidade, da integração local e da garantia de documentos básicos. (BRASIL, 1997).

Finalmente, com a nova Lei de Imigração, a Lei nº 13.445/2017, houve ganhos inquestionáveis notadamente no que diz respeito à não-criminalização e dessecuritização da migração, garantia do direito à reunião familiar, aos processos de regularização documental, direito de petição de refúgio e de ter seu caso analisado. Contudo, por se propor universal e negligenciar as especificidades impostas pelas dinâmicas étnico-raciais e seu papel determinante no acesso aos direitos humanos pelas pessoas migrantes negras, encontramos entraves à efetividade da norma em questão para todas as pessoas a quem ela se aplica. Ao se propor universal, ignorando o necessário tratamento que vise a equidade, é operacionalizada uma das características do projeto colonial: o extermínio de formas outras de existir no mundo. (SILVA, 2020). Devemos ainda mencionar a saída do Brasil, durante o mandato do presidente Jair Bolsonaro, do Pacto Global da ONU para uma Migração Segura, Ordenada e Regular sob o argumento principal de que, embora o pacto não seja vinculante, violaria a soberania brasileira.

Muito mais por necessidade do que por opção; esse é o perfil histórico da pessoa que poderia ser chamada “empreendedora”, porém que aqui descreveremos como “profissional de negócios” para fazer referência de forma suficientemente abrangente e representativa a quem se encontra como pessoa autônoma, comerciante ou prestadora de serviços. Embora hoje em dia haja um movimento de pessoas negras que enxergam no empreendedorismo uma forma de autonomia, a necessidade e não a oportunidade ainda é o principal gatilho para propulsão de atividades em negócios.

A realidade da pessoa negra que atua profissionalmente em negócios no Brasil se dá essencialmente por necessidade tendo em vista um histórico de obstáculos à entrada e permanência no mercado de trabalho em função da discriminação racial. Na prática, o potencial de desenvolvimento de suas atividades é inibido, fortemente motivado pela negação da dignidade e de merecimento de pessoas negras, somando-se ao descrédito de seus atributos e contribuições tanto a nível pessoal quanto profissional. Profissionais de negócios negros(as)(es) compõem o grupo que sofre dos maiores obstáculos na busca por investimentos, no faturamento e na possibilidade de gerar emprego a partir de seu negócio. Em suma, despreza-se o valor do negro como trabalhador, seja enquanto contratado ou contratante de mão de obra, o que impacta nas presentes oportunidades laboriais e de negócios. (MONTEIRO, 2001, p. 48).

Essa realidade parece se aproximar das vivências de pessoas migrantes negras com negócios pelo menos em algumas localidades brasileiras, conforme apontado abaixo pela pesquisadora Pereira (2018, p. 36):

É comum encontrarmos nas principais avenidas, lojas de variedades – com produtos que vão de eletrônicos a cosméticos –, que pertencem a migrantes asiáticos. Do lado de fora, nas calçadas, senegaleses vendem em suas banquinhas de camelô, óculos de sol e acessórios variados. Enquanto isso, a comunidade árabe se expande por meio de restaurantes e pequenas lanchonetes. Entretanto, os haitianos encontram-se em diferentes espaços laborais e regiões da cidade mais invisibilizados (...). (PEREIRA, 2018, p. 36).

Ademais, não podemos esquecer que esses profissionais que comercializam produtos nas ruas - mesmo quando dotados de autorização das autoridades governamentais - sofrem violências sistemáticas conferidas por agentes públicos de segurança, para além da discriminação racial e xenofobia por parte da população. A hostilidade tem se tornado mais intensa e visível nos últimos anos no quadro político e institucional brasileiro que vem se delineando.

Especialmente a partir do processo de maturação do Golpe ao governo de Dilma Rousseff, culminado em 2016, os níveis de desemprego apresentaram-se sem precedentes, passando de 6,5% no quarto trimestre de 2014 para 11,8% quando Michel Temer tomou posse em agosto de 2016. Desde 2016 até a finalização deste trabalho, em outubro de 2021, os níveis de desocupação nunca estiveram abaixo de 11% e reformas conduziram a intensificação do retorno do Brasil ao Mapa da Fome. Particularmente desde o início da crise multidimensional

de Saúde Global causada pelo coronavírus desde dezembro de 2019, o cenário brasileiro é de agravamento das desigualdades estruturais em paralelo com a precarização das relações de trabalho e ondas de ideologias conservadoras a nível doméstico e internacional. No 2º trimestre de 2021, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou 14,4 milhões de pessoas oficialmente desocupadas no país, o que corresponde a 14,1% de taxa de desocupação. (IBGE, 2021a, 2021b).

Dado o exposto, percebemos que deixar de tratar do elemento racial maquia o olhar de quem busca compreender a realidade da mobilidade humana no Brasil. Analisar a racialização nos deslocamentos de pessoas e no mundo do trabalho nos permite compreender a fundo dimensões de nossa sociedade nem sempre trazidas à tona, porém determinantes das bases do sistema capitalista internacional contemporâneo atracado na supremacia branca ocidental.

Como será abordado na seção seguinte, não é apenas a categoria “raça” que afeta as pessoas negras; a própria cultura das pessoas negro-africanas também impacta a conformação de estruturas socioeconômicas não só no continente africano, mas também em suas diásporas. Existe um conhecimento limitado e restrito no conjunto da população brasileira acerca da sapiência de pessoas negras enquanto protagonistas de sua própria trajetória na história das civilizações. Explorar o legado das sabedorias trazidas por povos de matriz africana, portanto, não constitui somente uma forma de valorização cultural, mas também o reconhecimento de seus indivíduos tomadores da palavra enquanto sujeitos legítimos de digna existência, e não mais como meros objetos de estudo. Surge daí a importância de explorarmos instrumentos que nos permitem uma análise embasada em termos de fundamentos civilizatórios africanos, visando recuperar saberes ancestrais coletivos por meio de propostas de uma ontologização outra nos estudos em Mobilidade Humana, Direitos Humanos e Economia.

3 UBUNTU E VALORES CIVILIZATÓRIOS AFRICANOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS ECONÔMICAS ANCESTRAIS

Esta seção trata da recuperação e valorização de saberes coletivamente compartilhados entre povos negros em processos de diásporas fora do continente africano. Nesta segunda seção, almejamos elaborar um panorama dos valores civilizatórios e saberes ancestrais africanos incutidos em instituições e tecnologias socioeconômicas tradicionais de povos africanos tanto no continente de origem quanto em seus processos diaspóricos, compreendendo os

afrodescendentes. O intuito desta seção não é contrapor extensivamente as duas perspectivas (ocidental e africana), mas sim introduzir e aprofundar como o entendimento referente a Ubuntu pode intermediar nossa compreensão e análise dos fenômenos migratórios de pessoas africanas e dos saberes ancestrais impregnados em atividades econômicas vernaculares africanas.

Gingando contra o racismo epistêmico, o que as diásporas negras têm idealizado, proposto, produzido e articulado em termos de conhecimentos, saberes e práticas em Economia e Comércio a partir de suas cosmovisões? Aqui, dispensamos uma visão idílica a respeito do patrimônio ancestral africano ou da ideia de “África mítica”¹⁰ e entendemos que cabe um trecho de Césaire introdutório à proposta desta seção:

Falam-me do progresso, das “realizações”, das doenças curadas e dos níveis de vida elevados além de si mesmos. (...) Dão-me a visão total da tonelagem de algodão ou cacau exportado, acres de oliveiras ou videiras plantadas. Mas eu falo de economias naturais, economias harmoniosas e viáveis, economias na medida do homem indígena que foram desorganizadas. (CÉSAIRE, 2020, p. 24-25).

Os modos de existir de civilizações negro-africanas têm sido relacionados ao corpo, ao espiritual-religioso demonizado e ao incivilizável. Os saberes, conhecimentos e práticas de povos africanos, foram reduzidos pela branquitude brasileira ao 13 de maio, ao 20 de novembro¹¹, ao exótico e ao folclórico, ao ultrapassado e ao dito não-moderno, a despeito das imensuráveis invenções africanas na trajetória humana. Se usufruímos de alguma consideração acerca do que representam grandes impérios africanos (apenas como ilustrações, os de Kemet, Cuxe, Axum, Kanem, Mali) para o surgimento de tecnologias socioeconômicas, para a evolução das ciências e de conhecimentos em Economia e Comércio, estamos em condições de estranhar a ausência dessas referências nos materiais didáticos e produções acadêmicas amplamente consumidos no Brasil.

Predomina a difusão de valores ocidentais como se estes se refletissem *à priori* na totalidade dos processos e atividades econômicas independentemente da cultura na qual estes

¹⁰ A ideia de "África mítica" diz respeito à construção de um imaginário coletivo que lê o continente africano como um espaço intocado, exclusivamente ancorado nas tradições e isento dos reais problemas que assolam suas populações.

¹¹ O dia 13 de maio data a abolição formal da escravidão, promulgada pela Lei nº 3353/1888 conhecida como Lei Áurea. Essa data controversa demarca ao mesmo tempo o abandono das populações negras pelo Estado e a abolição inconclusa da escravidão; movimentos negros brasileiros protestam sistematicamente nos 14 de maio denunciando a continuidade das estruturas racistas no modelo vigente. Já ao dia 20 de novembro, é reservado o Dia Nacional da Consciência Negra no Brasil, fazendo referência à morte do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares. Limitar a educação para as relações étnico-raciais a essas datas desvia da importância de abordarmos a temática de modo contínuo e transversal no âmbito da realidade brasileira.

se concretizem. Os fundamentos dos supostos modo de existir e os modelos de desenvolvimento ideais são expressados como uma voz uníssona que leva adiante valores como “o individualismo, a competitividade, os benefícios materiais e uma ética de trabalho muito forte” (HEBERT; LINK, 1998 citado por ZINGA, 2007, p. 66) como princípios organizadores fundamentais e definidores do comportamento empreendedor mundo afora.

A fim de compreender as implicações de diferentes culturas de origem africana nos negócios praticados por pessoas migrantes negras, parece-nos evidente o papel dos valores culturais no fundamento das instituições, sejam estas de caráter social, político ou econômico.

Ao modelizar empiricamente os comportamentos socioculturais do empreendedorismo no Haiti, Teese (2018) entende que a cultura é caracterizada enquanto uma resposta dos indivíduos aos problemas e dificuldades enfrentadas em seus ambientes socioculturais e nas suas vidas econômicas. O autor aborda elementos que compõem o que chama de “cultura empreendedora”, passando por aspectos teóricos referentes à cultura, identidade e pertencimento social. Em seu trabalho, argumenta que os fatores exteriores apresentam um papel fundamental na aparição ou desenvolvimento de qualidades e motivações psicológicas do empreender, mais precisamente em seu comportamento. Nesse sentido, o processo de criação de uma empresa é fortemente ligado a (in)existência de uma rede de relações e de compartilhamento de conselhos.

Em seu trabalho, o pesquisador angolano Zinga (2007) aborda quatro dimensões culturais no empreendedorismo, a saber: “distância hierárquica, individualismo/coletivismo, masculinidade/feminidade e aversão à incerteza”. Sua análise conta com produções científicas que anseiam entender diferenças culturais entre chineses e ocidentais, apreendendo as diferentes formas de empreender de cada matriz civilizacional. Com isso, realiza aproximações entre o que ele chama de “a cultura africana” em relação a categoria “dinamismo confuciano”, por definição enraizada na cultura chinesa.

Na cultura africana, por exemplo, os indivíduos são menos importantes do que são nas sociedades ocidentais (Triandis, 1995, 1996, 2001). A sociedade é composta por tribos, clãs, famílias, nação [sic] e não indivíduos. A cultura africana demonstra elevado grau de dinamismo confuciano, dando mais ênfase aos valores como: (i) persistência ou perseverança; (ii) ordenação das relações mediante o status social, (iii) frugalidade, solidez e estabilidade pessoais; (iv) ter o sentimento de medo ou vergonha; (v) respeito pela tradição; (vi) oferendas e gentilezas e (vii) reciprocidade de valores (Hofstede e Bond, 1988; Triandis, 1995, 1996). (ZINGA, 2007, p. 69).

Divergentemente, na literatura ocidental a noção de empreendedorismo - ainda que não possua uma definição consensual - é fortemente marcada no indivíduo e possui elementos atrelados às estruturas de crenças e valores ocidentais. Frequentemente, “empreender” é associado no senso-comum acadêmico e popular, a um ato de criação ou aproveitamento de oportunidades, iniciativa, realização pessoal, inovação e obtenção de benefícios materiais de tal forma que os ganhos individuais são enaltecidos em detrimento do bem-estar da comunidade na qual a pessoa em questão se encontra inserida. A ótica é a da escassez; a Economia é, nesses termos, o estudo da escassez de recursos, e não o “estudo da organização técnica e social da produção” que extrai de seres vivos da natureza o essencial para a vida humana. (SERRANO, WALDMAN, 2007, p. 164; KINYJUANI, 2019).

Inserida na célebre frase “eu sou porque nós somos” ou “eu sou porque nós existimos” há Ubuntu, que possui raízes etimológicas particulares e se acomoda em uma cosmovisão compartilhada por centenas de etnias e povos africanos. Sua origem etimológica é localizada nas línguas dos povos Zulu e Xhona na África Meridional, compreendidos no quadro de nações bantas. (MALOMALO, 2014, p. 95).

A palavra é composta por um prefixo “Ubu” e a raiz “Ntu”. Seu cerne - “Ntu” - representa aquilo que evoca a vida enquanto esta ainda é matéria não-biológica, isto é, a Força Vital. Essa concepção apresenta traduções em diversas outras línguas africanas, não só da África Subsaariana: para os povos do antigo Kemet, descreveremos essa Força como “noun”; já entre povos do Kongo, falamos em *nguzo*; entre os Akan nos atuais Gana e Costa do Marfim, falamos em *tumi*; *mooyo* na língua kikongo falada na atual RD Congo e em Angola; *kalunga* entre os Bakongo; e entre os Iorubás da Nigéria e parte do Benim, em *Áṣè*. Em suma, a Força Vital é o que “liga o mundo visível ao mundo invisível”, criando a “harmonia cósmica”. Já uma tradução possível para o prefixo “Ub” seria “Ser-sendo”, necessariamente em constante movimento e orientado a intensificar sua Força Vital, em busca de “tornar-se” mais intenso em força ao direcionar-se ao princípio gerador “Ntu”. (MALOMALO, 2019, p. 520-521). Recuperamos uma interpretação de contraste entre ontologias ocidentais e a bantu ¹²registrada pelo antropólogo Placide Tempels (1945, não paginado):

(...) em contraposição a nossa definição do ser como “aquilo que é” ou “a coisa como ela é”, a definição bantu interpreta “aquilo que é força” ou “a coisa enquanto força”

¹² O termo bantu foi associado, no contexto dos estudos de W.H.I Bleek em 1862, às línguas de povos situados na extensa região ao sul da linha que une a Baía de Biafra (atual Camarões) e o atual Quênia, incluindo a porção sudoeste de Madagascar. (SILVA, 1992, p. 183-185; LOPES; SIMAS, 2021).

ou “uma força existente”. Não podemos deixar de insistir em que a “força” não é para os bantus um atributo necessário e irreduzível do ser: não, a noção de “força” ocupa para eles o lugar da noção de “ser” na nossa filosofia. (TEMPELS, 1945, não paginado).¹³

Considerando a unidade existente na diversidade africana, de acordo com o professor congolês Bas’Ilele Malomalo (2019, p. 82-89) tal cosmovisão ancestral nos permite conceber o “mundo” como uma rede “Comunidade-de-Vida” ou “Comunidade-Ntu” manifestada através de três dimensões de “ser-sendo” em constante interação e complementariedade, a saber: a comunidade do divino e da ancestralidade (comunidade sagrado-ancestral), a comunidade do cosmos e da natureza (universo-natureza), e a comunidade de pessoas (comunidade-de-bantu). É nesse sentido que o mesmo autor propõe um espaço para pensarmos em Direitos Biocósmicos, para além dos humanos, perspectiva guiada pela ontologia africana que reivindica a orientação ao respeito, ao equilíbrio e à harmonia com os demais seres vivos no pluriverso. Compõe parte dos saberes africanos tradicionais uma relação que visa o respeito para e com a natureza, fornecendo insumos para a concepção de normas em resposta aos desafios contemporâneos globais.

O antropocentrismo ocidental é incompatível com os saberes africanos apresentados acima, notadamente tendo em vista que os adeptos do primeiro percebem o ser humano - em particular do gênero masculino - como naturalmente superior aos demais seres vivos. A concepção colonial, que se alastrava desde o fim da Idade das Trevas (séculos IV a XV) e foi impulsionado com o Iluminismo no século XVIII e a Revolução Industrial no século XIX, reduz a natureza à constante subjugação, bem como à destruição quando julgá-la inútil ou pouco útil quanto a sua capacidade de atender aos interesses capitalistas. Ao absolutizar a importância da racionalidade e ignorar a inegável sensibilidade presente nas ciências, recorre à demonização daquilo que não consegue domar. (KRENAK, 2020; LOPES, SIMAS, 2021).

A palavra Ubuntu é traduzida do Zulu como “solidariedade” e pode ser interpretada como expressão cultural, conceito filosófico, estrutura de pensamento, referencial ontológico e ética política que faz referência às “indissociáveis interconexões entre todos os seres humanos”. (KINYJUANI, 2019, p. 129).

¹³ Texto original: “(...) à l'encontre de notre définition de l'être, 'ce qui est' ou 'la chose en tant qu'elle est', la définition bantoue se formulerait 'ce qui est force', ou 'la chose en tant que force' ou la 'force existante'. Insistons encore pour mettre en évidence que la 'force' n'est pas pour eux un attribut nécessaire, irréductible de l'être, non, c'est la notion force qui tient chez eux la place de la notion être de notre philosophie.” (TEMPELS, 1945, não paginado).

Segundo a intelectual queniana Mary Njeri Kinyjuani (2019), há instituições de natureza econômica, sobretudo na linha do comércio, ancoradas em valores africanos ancestrais presentes até hoje no continente. Em seu livro “*African Markets and the Utu-Ubuntu Business Model: A perspective on Economic Informality in Nairobi*”, a autora define o que ela denomina “modelo de negócios utu-ubuntu”. Ela aborda seus princípios de funcionamento e esmiúça as circunstâncias nas quais populações de raiz africana mobilizam esse sistema como resistência às sistemáticas investidas coloniais e, enquanto um desdobramento, como constante construção de novos caminhos emancipatórios.

Por definição, o modelo carrega princípios civilizatórios africanos através das palavras “Utu”, que significa humanidade (*humanness*) em Kiswahili¹⁴, e “Ubuntu” previamente conceituada. Entendido enquanto um modelo de negócios, Utu-ubuntu se caracteriza por compreender resiliência, esperança, educação, solidariedade, generosidade e reciprocidade como alguns dos valores essenciais. A finalidade principal de fazer negócios em conformidade a esse modelo é a construção e sustentação das redes (*networks*) autônomas e auto-reguláveis a que uma pessoa pertence. Nesse modelo, assume-se que todas as transações e atividades econômicas estão imbricadas não só nas relações sociais entre indivíduos, mas também num senso de comunidade e numa percepção da importância do sagrado-divino-espiritual (*awareness of the divine*). A razão de ser do processo de acumulação, mobilização e manejo de excedentes é apoiar o deslanche de famílias e comunidades em direção à prosperidade. (KINYJUANI, 2019, p. 14-17).

Seria razoável pensar a construção de economias com expressiva população negro-africana (e/ou afrodescendente), como é o caso do Brasil, sem considerar o patrimônio intelectual herdado das culturas africanas?

Discorrendo sobre os “mercados africanos” nesse mesmo livro, a intelectual coloca que, nas transações entre comerciantes, fornecedores e compradores, predominam valores humanísticos como solidariedade, humanidade, perseverança (*endurance*), confiança e compartilhamento. Tais espaços frequentemente não constam nos livros-texto acadêmicos ocidentais e são costumeiramente reduzidos à designação de “economia informal” ou pior “mercado negro”, porém são retratados pela autora como espaços de não-reprodução da lógica de negócios ocidental, este que necessariamente envolve agressividade, competição exacerbada, sigilo de informações e auto-individação. (KINYJUANI, 2019, p. 17). Lopes e

¹⁴ Língua franca e comercial da costa leste africana, "Kiswahili" é uma das línguas oficiais da União Africana cujos falantes se concentram nas seguintes regiões: Quênia, Tanzânia, Ruanda, Uganda, leste da República Democrática do Congo, Ilhas Comores, norte do Moçambique, partes de Malawi e Zimbábue.

Simas (2021, p. 38) ressaltam a importância social das feiras na África tradicional enquanto lugares de agrupamento público durante cerimônias e anúncios e, principalmente, enquanto o espaço por excelência de trocas de informações, produtos e riquezas advindos de outras terras, inclusive as mais distantes.

Há uma variada gama de práticas e instituições que ilustram o funcionamento dessa lógica ancestral inclusiva. A professora descreve que, nos mercados de Nairobi (capital do Quênia), comerciantes e artesãos compartilham custos operacionais referentes a transporte, segurança e espaço, além de compartilharem conhecimento por meio da troca de experiências e realizarem financiamentos coletivos com o objetivo de investir capital ou compor seguros sociais. Vemos que as noções e práticas de negócios nesse modelo de produção e trocas refutam e resistem à lógica ocidental de exaltação do individualismo, da veneração da riqueza (na sua dimensão de propriedade privada) e da tecnologia como remédios aos males causados pela espécie humana a si mesma e ao planeta. (KINYJUANI, 2019, p. 14).

A manifestação concreta dos valores Ubuntu no nível das instituições sociais e econômicas se realiza ainda em atividades econômicas de outras naturezas para além da comercial. Levando em conta a pesquisa e análise da literatura, há algumas instituições e mecanismos que chamam a atenção pela sua abrangência geográfica e perenidade.

Encontramos no campo de História da Contabilidade, em sua vertente crítica, a produção intitulada “Povos e períodos intocados pela história da contabilidade: uma antiga prática Yoruba”¹⁵ produzido pela intelectual trinitário-tobagense-canadense Marcia Annette (2006). Essa prática corresponde a um fundo de poupança comunitário denominado “Esusu” pelos Yoruba (instalados primordialmente no sudoeste da Nigéria e norte do Benim). Contudo, como será explorado logo adiante, as designações variam a depender das línguas nacionais, das culturas locais e em função do impacto colonial sobre a geografia social africana.

Na terminologia Yoruba, “Esusu” consiste em uma associação de crédito ou clube de financiamento mútuo, geralmente distribuído em sistema rotativo. São grupos auto organizados com o propósito de possibilitar acesso ao crédito e a fundos de ajuda monetária, especialmente a pessoas nos níveis baixo ou médio de renda, mediante a guarda e empréstimo de dinheiro entre as pessoas parceiras que compõem a associação. Em sua estrutura, há (1) uma liderança confiável com comprovadas habilidades de gestão de ativos, a “cabeça” do esusu (*olori, orori esusu, orori esu, han*), (2) subgrupos encarregados da gestão da instituição e (3) as pessoas contribuintes. Geralmente a cada semana, os participantes depositam a quantia fixa estipulada

¹⁵ Traduzido livremente do original em inglês: “*People and periods untouched by accounting history: an ancient Yoruba practice*”.

previamente. A forma mais comum de devolução da contribuição é o esquema rotativo, no qual cada membro recebe sua parte em um dado momento do ciclo de devoluções, mas a recuperação da soma também pode ocorrer em uma única parcela ao final do ciclo. Costumeiramente, o grupo almeja contemplar os objetivos de cada membro que podem ser dos mais diversos e relevantes na vida dos praticantes como: arcar com estudos da “prole”, financiar insumos ou despesas gerais em seu negócio e outras demandas requerentes de um volume considerável de dinheiro para que possam ser realizadas. (ANNISETTE, 2006, p. 7; BASCOM, 1952, p. 4).

O mesmo sistema costuma ser conhecido como “*Tontine*” nos territórios da dita “francofonia” em África e no Haiti, “likelemba” no Kongo, “dashi” ou “*adashi*” para etnia Hausa na Nigéria, e ainda podemos encontrá-lo sob a denominação “*sousou*”, “*susu*” ou “*box hand*” entre pessoas negras em Trinidad e Tobago, Guiana e nos Estados Unidos. Kinyjuani (2019, p. 13) também aborda essas associações de crédito rotativo mencionando “*susu*” em países da África do Oeste, “*chama*” no Quênia e “*stokvels*” na África do Sul. Em sua visão, esse mecanismo amplamente praticado pelas pessoas africanas é exemplo de resistência anticolonial tendo em vista o empenho de comerciantes e artesãos em sustentar os mercados africanos enquanto instituição original do território, apesar da presença de empreendimentos multinacionais exógenos ao continente.

Presumimos que a manifestação dessas práticas no continente americano, predominante entre pessoas negras, decorre do tráfico de seres humanos escravizados a partir do século XV, o que demonstra que a prática já compunha a cultura de povos Yoruba no período do comércio de pessoas encabeçado por europeus. A variedade de denominações e a amplitude geográfica associadas a essa prática na contemporaneidade nos trazem indícios da perenidade da tecnologia social nas mais adversas circunstâncias de mobilidade humana. Conforme Bascom (1952, p. 8), os próprios Yorubas dizem que Esusu é uma instituição antiga, empreendida na região Ifé com o uso de búzios¹⁶ (conchas largamente usadas em manifestações religiosas de matriz africana contemporâneas e em outras cerimônias tradicionais) como unidade de conta, meio de troca e reserva de valor, precedendo a imposição das moedas europeias no continente africano. (IZARD; KI-ZERBO, 2010, p. 428).

Uma reportagem atribuída à seção “Negócios e Economia” do veículo de mídia catari Al Jazeera (2019), aprofundou nas razões e vantagens pelas quais mulheres de negócios quenianas recorrem aos grupos e associações de crédito “*chama*”. Segundo o *Financial Sector Deepening Kenya (FSD Kenya)*, 41% das pessoas quenianas fazem parte desses grupos.

¹⁶ Também conhecidos como cipreia-moeda em português, *money cowries* em inglês e *cauris* em francês, os búzios possuem até os dias de hoje uma expressiva simbologia nas manifestações espirituais das culturas afro-brasileiras.

Especialmente entre pessoas de baixa renda, as altas taxas cobradas por bancos conduzem muitas a buscar alternativas acessíveis.

É recorrente a menção ao papel solidário dessas instituições, tendo em vista que ocorre maior compreensão caso membros não consigam prover um novo depósito desde que forneçam justificativas. Fundamental é o uso sábio do capital social, tendo em vista que o sistema funciona embasado nas relações comunitárias e é altamente dependente de confiança. Além disso, os clubes de financiamento podem cumprir a função de fundo de emergência (*monetary aid*) para ajudar e socorrer um ou mais membros em função de suas raízes no princípio de solidariedade comunitária (*communal solidarity*). (AL JAZEERA, 2019; ANNISSETTE, 2006, p. 7; BASCOM, 1952, p. 2).

O estudo das instituições econômicas vernáculas de África nos permite constatar que o espaço mais adequado para buscar os elementos que respondam à questão central do trabalho não se restringe ao meio de negócios. Dada a resiliência das tecnologias econômicas africanas, o caminho mais indicado parece corresponder ao aprofundamento na lógica de funcionamento dessas economias, de seus saberes endógenos pré-coloniais e contemporâneos.

Os projetos de embranquecimento, tanto na dimensão fenotípica quanto na espiritual-civilizacional, estão ancorados em estratégias muito próximas de propaganda anti-negro em territórios americano e africano. Encontramos no colonial aparato de destruição de ontologias africanas o principal articulador da deslegitimação e invisibilização dos saberes ancestrais africanos - notadamente aqueles ligados à organização das atividades econômicas.

Assim, após termos discorrido sobre instituições ligadas a modelos africanos ancestrais de atividades econômicas, na seção seguinte avaliamos de que forma as hipóteses deste trabalho (apresentadas na introdução do artigo) são contrariadas, ou parcial ou completamente corroboradas.

4 NEGOCIAÇÃO DAS ONTOLOGIAS BANTU NAS PERSPECTIVAS DE PESSOAS MIGRANTES NEGRAS

Esta seção é dedicada à apreciação das perspectivas de pessoas migrantes negras a respeito dos elementos observados na seção anterior e de como as tecnologias abordadas se materializam no Brasil, eventualmente por meio de processos de adaptação e ressignificação.

Os materiais analisados correspondem principalmente a diálogos de migrantes com a pesquisadora (entrevistas abertas e semiestruturadas), porém também constam outras fontes -

todas disponibilizadas pública e gratuitamente em redes sociais digitais - no formato de reportagens jornalísticas, relatos e reflexões.

Quanto ao perfil de pessoas-chave entrevistadas, o critério primordial foi ser uma pessoa autodeclarada e reconhecida como negra não nascida no Brasil, ou seja, compondo o movimento de migrações contemporâneas (aqui entendidas como aquelas realizadas nas últimas cinco décadas) em direção a esse país. Em termos de países de origem, integram a pesquisa nacionais de Benim, Costa do Marfim, Guiana, Haiti, República Democrática do Congo e Togo. Embora estejamos cientes das limitações da lógica de Estado-nação, detalhes referentes a etnias originárias serão preservados para garantir a anonimização dos dados pessoais sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de número 13.853/2019. Outro elemento diz respeito às ocupações: era desejável que a pessoa entrevistada trabalhasse há mais de dois anos como profissional autônoma/independente, proprietária ou sócia de um negócio próprio. Todas as pessoas possuem ao menos três anos de residência no Brasil e a maioria optou por realizar toda a entrevista em português mesmo sendo disponibilizada opção em inglês, francês ou espanhol.

Foram realizadas duas entrevistas preliminares, com vistas à consolidação do projeto de pesquisa, e seis após análise da bibliografia principal, totalizando oito encontros. A busca por pessoas potencialmente alinhadas ao perfil ocorreu pela inserção de palavras-chave em ferramentas de pesquisa (Google, Bing) e em redes sociais digitais (Instagram, YouTube, LinkedIn, Facebook); solicitando recomendações de instituições como Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" da Universidade Estadual de Campinas (NEPO/UNICAMP), Cáritas - São Paulo, Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal de Uberlândia (NEAB/UFU); pela participação em eventos online na área de Migrações; e pela recomendação de pessoas potencialmente versadas na temática por indicação de pessoas migrantes negras. Agradecemos também ao Grupo de Pesquisa "África-Brasil: Produção de Conhecimentos, Sociedade Civil, Desenvolvimento e Cidadania Global" da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab) pelas pistas e referências fundamentais indicadas. A todas as pessoas interlocutoras e intermediadoras desses encontros, expressamos nosso agradecimento e desejo de *Àșè* em suas trajetórias.

Observaremos e analisaremos a reprodução dos valores civilizatórios através das fontes descritas acima com base nas hipóteses da pesquisa. Assim, recuperamos as hipóteses resumidas na introdução deste artigo detalhando os resultados obtidos.

No que tange à primeira hipótese, dentre as pessoas com quem dialogamos, há consenso a respeito da expressão do preconceito racial não somente nas relações interpessoais, mas também através das instituições formais. Os entraves em função da raça são identificados por todos e, quanto à resposta ou saídas diante do racismo estrutural fornecidas por cada entrevistados, captamos mais aproximações que divergências. Na fala de cinco das oito pessoas entrevistadas foram realizadas queixas explícitas a respeito da diferença de tratamento, por brasileiros, ao abordar pessoas migrantes brancas e negras no mundo do trabalho e negócios.

Não são raras as ocasiões em que pessoas migrantes africanas adentram no Brasil sem terem conhecimento da dimensão do racismo, que segue minando vidas e modos de vivê-la, pelo fato de não haver casos de sistemática e deliberada discriminação racial em sua região de nascimento, ainda que o racismo se faça presente contra populações africanas quando olhamos o jogo de poderes globais. Cabe ressaltar que, mesmo para pessoas nascidas no continente americano, as quais geralmente possuem familiaridade com a alteridade e hibridismo étnico-racial em seu país de origem, as características do mundo colonial “cindido em dois”, entre o mundo do colono e do colonizado, podem não se fazer tão explicitamente marcadas como no Brasil. (FANON, 1968, p. 29). Reiterando a literatura, a pessoa entrevistada 4 informou que já conhecia o racismo em seu país de origem (no continente americano), porém que ele não se apresentava tão frequente e violentamente como no Brasil.

A fala da entrevistada 8 (2021) evidencia que pessoas negras com diplomas universitários costumam ter como único destino trabalhar em serviços desalinhados à sua qualificação profissional, sendo confinados à construção civil e aos serviços gerais de limpeza em função do desprezo de equipes de recrutamento quanto ao potencial de pessoas negras. Em contrapartida, a mesma pessoa declara que pessoas migrantes brancas, mesmo sem diplomas ou qualificações, conseguem trabalhos em cargos de destaque, como de gerência. Outra pessoa (5) aborda a coibição da autonomia da pessoa migrante para desenvolver projetos pessoais e profissionais, restringindo a liberdade da pessoa. Da parte das pessoas entrevistadas 4 e 5, foi explicitada a percepção de que há brasileiros, especialmente brancos, que tendem a exigir subliminarmente louros de reconhecimento após realizar algum tipo de tarefa ou serviço de suporte a migrantes. Vem à tona a conotação de superioridade que se aplica ao falarmos em

termos de “ajuda”, ao invés de apoio, auxílio ou intercâmbios. Para as pessoas 1, 3 e 5, não há dúvidas de que o elemento racial tem um peso decisivo nessa esfera de poder.

A pessoa entrevistada 8 alerta para o papel da propaganda sobre o sistema de crenças e a noção de sucesso na concepção de pessoas negras, que passam a enxergar países europeus e norte-americanos, bem como suas populações e valores civilizatórios, como referência primordial de realização e prosperidade. Nesse sentido, [as pessoas] entrevistadas 1, 3 e 8 ressaltam o papel da educação na transmissão dos saberes. Entrevistada 5 faz referência às línguas africanas enquanto “línguas sábias” para transmitir valores e expressar outras concepções de existência, outra ontologia a partir da noção Ubuntu.

Instituições como a mídia, a escola e a justiça brasileira foram apontadas como entraves à transmissão de informações e códigos sociais entre gerações. Foi apontado o papel das novelas brasileiras, que têm impactado negativamente as hierarquias e estruturas familiares africanas, assim como os algoritmos de redes sociais digitais, penetrados no cotidiano de milhões de seres humanos.

Os relatos denotam o que havia sido afirmado por Silva (2020, p. 18),

a hospitalidade brasileira é seletiva, pois nomeia e elege corpos que são merecedores de abrigo e proteção e, por outro lado, os que são passíveis de rechaço, de controle e desassistência. (...) voluntária ou involuntariamente, a sociedade perpetua o ideal de superioridade moral, intelectual e/ou estética dos brancos. (SILVA, 2020, p. 18).

Em postagem¹⁷ realizada no contexto da campanha “Vidas Imigrantes Negras Importam” na página “Fronteiras Cruzadas” da rede social Instagram (2021), a congoleza Hortense Mbuyi faz um discurso emocionante direcionado às mulheres africanas¹⁸ em diásporas.

(...) Por que você, mulher da diáspora, não esquece que existe um **ditado** que diz: “o povo que nega a sua cultura é um povo condenado à escravidão”. (...) Eu sei que na nossa cultura também tem coisas que a gente quer mudar. Mas a nossa cultura, é ela que é a nossa raiz. (...) Aí você, quando vai para a Diáspora, quer mudar tudo, quer viver igual a um branco. Você tem filhos na diáspora, não fala da sua terra, não fala das suas origens para seus filhos. Você não fala nada para os filhos conhecerem as suas origens, você muda o jeito de se vestir. (...) Daí quero te lembrar: pense por um momento quais são suas raízes. **Precisa acreditar na nossa força, na nossa**

¹⁷ Postagem disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CQXLvd3HJ3s/>> Acesso em: 13 set. 2021.

¹⁸ Optamos por não aprofundar na dimensão “mulheres” neste trabalho devido ao entendimento de que este artigo se dedica principalmente a pensar a dimensão racial e por reconhecermos a necessidade de consolidação de uma ampla gama de perspectivas associadas a “ser mulher” a partir de ontologias africanas para abordar o tema.

personalidade. Acreditar na nossa força espiritual, na nossa cultura, o que construiu o nosso ser. Tendo o seu nome que é um patrimônio, por essa força que você é. (grifo nosso, tradução em português disponibilizada pela página Fronteiras Cruzadas).

A partir dessa fala, especialmente quando a escutamos, podemos identificar nitidamente valores como o culto e respeito à ancestralidade, à espiritualidade, a valorização da oralidade (uso de provérbios e ditados populares), da transmissão de saberes intergeracionais, perseverança, paciência e disciplina, corroborando Zinga (2007) citado anteriormente.

Como um ato de preservação ou defesa, muitas dessas pessoas acabam se recluindo às suas comunidades de origem e outras com as quais se identificam, formando um círculo de amizades próximas composto principalmente por pessoas africanas (pessoas 1, 3, 4, 6, 7 e 8). Ao suscitar uma reflexão acerca dessas comunidades de migrantes na entrevista 5, percebemos o impacto gerado pelo contexto no país de origem sobre os comportamentos de migrantes no Brasil e, principalmente, sobre sua capacidade de organização. Comparando a efetividade das comunidades migrantes na busca por direitos no Brasil, a entrevistada 5 identifica falta de credibilidade de brasileiros em comunidades africanas responsabilizando estas por não se comprometerem devidamente, ao passo que as asiáticas e europeias são respeitadas.

Nessa matéria, duas pessoas (2 e 5) declararam se esforçarem para se integrarem na sociedade brasileira por meio do domínio da língua portuguesa e dos códigos sociais, partindo da premissa de que esse longo processo de integração é fundamental para que a pessoa migrante tenha condições de transmitir suas mensagens em contextos interculturais. Em entrevista concedida ao Repórter Brasil (2021), o guineense Vensam Iala aponta o racismo como um elemento marcante:

Ele [Vensam] conta que a maioria dos migrantes africanos convive com pessoas da comunidade por uma questão de “autodefesa”, já que muitos não estão legalizados, falam pouco o português e sofrem racismo. Por isso, muitos acabam entrando no mercado informal e, mesmo exercendo a mesma função, recebem menos do que migrantes europeus. “Há uma questão racial bem forte”, ressalta. (REPÓRTER BRASIL, 2021).

A hipótese se encerra não só na percepção de que o racismo está na base do preconceito contra [pessoas] migrantes negras, mas também que este é orientado à exotização e folclorização das culturas negras explicitadas pela descompasso entre o pouco reconhecimento de capacidades intelectuais em pessoas migrantes negras e a associação de suas culturas àquilo que seria naturalmente inferior. As respostas convergiram na identificação das instituições

formais como principais agentes dessa exotização e folclorização inclusive por meio da interpretação e aplicação da Lei. O papel de governantes e classes políticas dirigentes foi trazido à tona, porém a ênfase recaiu sobre as estruturas socioculturais, econômicas e políticas no Brasil a partir de uma ótica predominantemente de continuidade e reprodução das desigualdades.

Levamos em consideração que a literatura analisada assim como as fontes orais reforçaram o desconhecimento acerca das culturas e das oportunidades presentes nas migrações de pessoas negras para o Brasil, que se revela principalmente pela dificuldade de [pessoas] brasileiras brancas conceberem as capacidades e competências de migrantes negras para realizar trabalhos intelectuais e ocupar cargos de destaque, associando sua bagagem cultural quase que exclusivamente a danças, músicas e gastronomia tradicionais, compondo quadros institucionais que não respeitam as especificidades culturais e exigindo reconhecimento moral e emocional em relação à “ajuda” fornecida. A primeira hipótese, portanto, foi corroborada completamente.

Tecemos algumas observações com base na segunda hipótese, que presume que as manifestações culturais africanas materializaram-se no meio de negócios e demais atividades econômicas com base em valores que diferem dos europeus. A pessoa entrevistada 1 explica que as pessoas migrantes, ao chegarem ao Brasil, buscam fortalecimento em redes com outros não-brasileiros e são guiados por valores atrelados a suas origens na condução de negócios, especialmente porque nem sempre possuem disponibilidade de tempo e financeira para realizarem cursos ou capacitações em instituições formais.

Recuperamos as dimensões propostas por Zinga (2007) culturais no empreendedorismo, destacando: “distância hierárquica” e “individualismo/coletivismo”. Em relação à primeira dimensão, percebeu-se um padrão de comportamento que tende a diferir dos valores ocidentais. A ênfase no coletivo, em detrimento do indivíduo, e na valorização da família se refletem no respeito aos mais velhos e à hierarquia. Para a pessoa entrevistada 5, “conselhos dos mais velhos são mais fortes que uma religião” e “a palavra dos pais tem muito poder na nossa vida”, mesmo enquanto adulto. A pessoa 3, ao não ter os meios para responder a uma das questões, orientou diretamente a busca por pessoas de mais idade. Nessa etapa da análise, as narrativas transparecem o que o mesmo autor angolano expõe em sua dissertação ao destacar valores como “respeito pela tradição” e “ordenação das relações mediante status social”, sendo este muito mais atrelado com a senioridade do que com a disposição de recursos financeiros segundo as

peças que contribuíram com a pesquisa. (ZINGA, 2007, p. 69). Conforme Annisette (2006, p. 8), a mera acumulação individual de riquezas não conferia necessariamente status e prestígio.

Nesse sentido, a oralidade foi enfaticamente retratada como tradição basilar das sociedades africanas principalmente pelas pessoas 1, 2, 3, 5, 7 e 8. Conforme esta pessoa (8), “dentro das línguas africanas, temos encantamentos, preceitos” cujas traduções para as línguas europeias ocidentais carregam necessariamente limitações de sentido. A própria noção de “pessoa” em português tende a ser associada ao indivíduo, enquanto em línguas africanas há uma intrínseca relação com a Força Vital-Ntu, inserindo a pessoa no complexo de comunidades-de-vida por definição (pessoa entrevistada 5).

Paralelamente, ao serem abordadas quanto à importância da ancestralidade em sua vida profissional, a espiritualidade e valores trazidos por Zinga (2007) como “persistência ou perseverança”, “oferendas e gentilezas”, “frugalidade, solidez e estabilidade pessoais” e “reciprocidade de valores” transparecem nas falas 2, 5, 7 e 8. Notamos a propensão ao uso da palavra “sabedoria” em detrimento de “conhecimento”, como no trecho “Cada dia a gente aprende uma coisa nova, eu prefiro que a gente troque ideias, sabedoria...”, proferido ao falarmos sobre tendências à competição *versus* à cooperação no meio profissional. Essa constatação nos remete ao questionamento presente no livro “Filosofias Africanas: uma introdução” (LOPES; SIMAS, 2021): você prefere ser uma pessoa sábia ou conhecedora?

Quando perguntados sobre as principais diferenças culturais em negócios realizados no seu país de origem em comparação com o Brasil, entrevistada 7 diz não conferir tanta atenção à concorrência quanto por vezes percebe ocorrer dentre brasileiros: “Concorrência? não quero saber. Meu negócio é saber mais. O que você tem é seu, o que eu tenho é meu.” (Entrevistada 7, 2021). Com essa fala e demais referências desta pesquisa, parece-nos evidente a preponderância de uma visão coletivista especialmente entre as pessoas migrantes mais concentradas em suas respectivas comunidades de migrantes.

Outro ponto que chama a atenção das pessoas entrevistadas 3, 5 e 7 é a falta de instrução em Educação Financeira da parte dos brasileiros, algo que de acordo com os relatos se aprende em casa desde a infância, por exemplo por meio de sermões e brincadeiras que transmitem princípios e valores que sustentam *Tontines* ou *Esusu*. Na lendária figura da brasileira Azoilda Loretto Trindade, que sintetizou os “valores civilizatórios afro-brasileiros na educação infantil”, encontramos a importância da ludicidade nos processos de aprendizagem. Uma das consequências desse baixo nível de instrução de brasileiros é a falta de noções básicas sobre o

sistema financeiro nacional, conceitos como juros simples e compostos e a confusão de passivos, como carros e casas, com investimento. Assim, damos a segunda hipótese como corroborada com ressalvas porque a hipótese não contempla a real abrangência dessas instituições nas atividades econômicas para além dos negócios.

Já a terceira hipótese, referente à preponderância da prática *Esusu* ou *Tontine* em comparação a outras tecnologias, mostrou-se corroborada com observações. Os indícios que nos conduziram a essa hipótese dizem respeito à abrangência geográfica, a variedade de denominações e a resiliência dessa lógica de associação monetária ao longo de séculos de colonialismo e seus desdobramentos.

Entre as pessoas 4 e 7, há conhecimento a respeito do funcionamento dessa associação de crédito, porém avaliam que não há condições de realizá-la em suas respectivas cidades de residência atuais. Os principais motivos apontados são a falta de relações suficientemente profundas de confiança e a falta de interesse de pessoas ao redor, que não necessariamente estejam em situação de necessidade financeira para que optem por recorrer ao sistema. Segundo Kinyjuani (2019), por ser uma instituição ancorada em valores culturais endógenos de África, a concretização da mesma depende de seus membros terem sido ou desejarem serem educados e sociabilizados nesses fundamentos civilizatórios, o que não é o caso de todas as pessoas migrantes negras, incluindo as africanas. Ambas as pessoas relataram terem participado de grupos e organizações ligados a esse sistema em seus países de origem pois fazia parte de suas práticas cotidianas.

As circunstâncias nas quais as pessoas que conhecem e praticam *Tontine* (1, 3, 6 e 8) o fazem se mostraram tímidas. Considerando que a “tontine é um jeito de ajudar o outro” (entrevistada 7), há facilidade para conduzir pequenas associações desde que haja pessoas dispostas em quantidade suficiente, respeito e confiança suficientes para tal. A partir da fala da pessoa 3, verificamos que as tecnologias como *Tontine* são praticadas por migrantes no Brasil mas, por requererem uma relação de confiança do/a líder da *Tontine* em relação aos contribuintes, costuma ocorrer para um fim específico nos espaços entre migrantes do círculo mais próximo de relações ou amizades. Além disso, como nem sempre há previsibilidade quanto à estadia permanente (ou pelo menos por um longo período) de potenciais membros em determinada região, essas tecnologias tornam-se pouco atrativas para migrantes profissionais de negócios que almejam usar a soma final da sua cota da *Tontine* no seu negócio, afinal não

sabem se poderão contar com a contribuição regular (periódica) e consistente (em quantias depositadas) de cada contribuinte.

A entrevistada 5 declarou não compor organizações de *Esusu* associando comunidades migrantes africanas à desunião e à ineficiência na busca por seus direitos, embora conheça esforços importantes de articulação inclusive com tais fundos de poupança. Ressaltou o papel da desestruturação das instituições sociais e familiares vernaculares. Citou como principais razões para a desarticulação desses grupos em suas diásporas a existência de rivalidades étnicas dentro das fronteiras do Estado-nação incrustadas desde o período neocolonial e o contra-exemplo de lideranças políticas nacionais. Contrapondo a responsabilização das pessoas migrantes negras em relação aos resultados logrados em sua busca por direitos como exposto acima, a pessoa entrevistada 8 sublinhou que esse pensamento seria uma “armadilha” pois a fonte da questão não se encontra nas vítimas, e sim naquelas pessoas que se beneficiam do sistema vigente. Por outro ângulo, esta ainda indicou o estudo da relação entre *Tontine* e a tecnologia Blockchain, ambas centradas na confiança, advertindo que a lógica deste é baseada no funcionamento de sistemas monetários ancestrais presentes em referências africanas na área da Economia.

A pessoa 7 lamentou o fato de não poder contar com aprendizes como ocorre em países africanos. Ao ser solicitado para descrever como funciona essa relação de trabalho, a pessoa detalha um sistema de aprendizagem presente nas referências da pesquisadora como Sistema de Aprendizagem Igbo - SAI (*Igbo Apprenticeship System*). Conforme a BBC News Brasil (2021), a comunidade Igbo (sudeste da Nigéria) possui a reputação de ter empresários bem-sucedidos parcialmente em virtude desse sistema. SAI equivale a um programa de aprendizagem, no qual uma [pessoa] empresária financia custos de vida e ensina o ofício da profissão a jovens, que devem realizar todo tipo de serviço ao chefe. O princípio igbo de “não deixar seu irmão para trás” traduz o valor da solidariedade.

Ao final de cerca de cinco anos de trabalhos para o patrão e de desenvolvimento de habilidades de administração de negócios, o aprendiz (costumam ser homens) recebe um montante financeiro para dar início ao seu próprio negócio, que pode vir a ser concorrente do de seu ex-chefe. Há críticas decorrentes do não-cumprimento do prometido por parte de empresários que reincidentem os acordos verbais sem justificativa plausível ou com acusações falaciosas que incriminam os aprendizes. Para buscar contornar esses casos, há iniciativas de institucionalização do sistema com vistas a respaldar todas as partes interessadas.

De acordo com a reportagem, o professor Ndubuisi Ekekwe trata desse sistema em um artigo publicado na Harvard Business Review e ainda declara que “[O economista] Adam Smith acreditava que o sucesso nos negócios envolve garantir a eliminação de seus concorrentes, mas esse sistema [de aprendizagem igbo] depende de trazer mais pessoas para o negócio”. Além disso, o sistema seria uma “tese para o mundo sobre o capitalismo das partes interessadas, não apenas o capitalismo dos acionistas”.

Reforçamos que, mesmo quando fizemos menção a outras tecnologias econômicas africanas, a Tontine preponderou nas entrevistas. Por isso, as observações cabíveis nesta etapa referem-se ao caráter exploratório da pesquisa. Nesse sentido, é esperado que haja outras instituições e tecnologias vernáculas africanas desconhecidas levando em consideração a coleta e análise de dados e referências disponíveis até então.

5 CONCLUSÃO

A investigação buscou explorar de que forma culturas de matrizes africanas se manifestam em negócios liderados por pessoas imigrantes negras no Brasil. São grandes os avanços desde os princípios desta pesquisa. Inicialmente, pudemos cumprir com o objetivo de apresentar uma leitura racializada dos fenômenos migratório e de trabalho, evidenciando as bases racistas da política migratória brasileira. Percorrer a respectiva literatura tem sido uma experiência enormemente fortalecedora para as pesquisadoras envolvidas e, ao trazer para o centro a questão racial em um sistema internacional ancorado no poder da branquitude, tem potencial para se consolidar enquanto parte integrante das análises de pessoas pensadoras de fenômenos internacionais como o da mobilidade humana.

A partir dos dados coletados nos diálogos, verificamos que todas as hipóteses foram confirmadas, seja plenamente seja com ressalvas ou observações. A primeira hipótese, corroborada, tratava da centralidade da categoria raça na compreensão das migrações de pessoas negras e a conseguinte exotização e folclorização das culturas, que passam a ser reduzidas aos espaços privados devido a constrangimentos institucionais e nas relações interpessoais. Os resultados obtidos através das entrevistas e leituras ilustraram essa hipótese com diversos mecanismos, atores e estratégias intersubjetivas e institucionais que prolongam a exotização e folclorização de África e seus povos, obstruindo o exercício de seus usos, costumes e tradições em solo brasileiro.

Nas etapas intermediárias do estudo, que alinham-se à segunda hipótese, vislumbramos que, de fato, atividades econômicas de pessoas migrantes negras tendem a estar ancoradas em cosmovisões africanas, portanto divergindo de princípios civilizatórios europeus. Apesar dos processos de escravização árabe, do racismo europeu-colonial, do neocolonialismo e do neoliberalismo, tais instituições e saberes aqui consubstanciados nas filosofias africanas e no conceito Ubuntu, mostram-se incrivelmente resilientes não só no continente africano como em suas diásporas negras. Uma ressalva introduzida anteriormente hipótese surge das apreensões de pessoas entrevistadas quanto à capacidade de transmitir às futuras e conectadas gerações os saberes ancestrais e as tecnologias de raiz africana.

Em terceiro lugar, versamos sobre a hipótese de preponderância da tecnologia *Tontine* ou *Esusu* em relação a outros sistemas, associações e mecanismos. Além de verificarmos na literatura acadêmica pesquisas a respeito dessa instituição africana nas produções de pessoas intelectuais negras de variadas origens e nacionalidades, todas as pessoas entrevistadas possuíam algum conhecimento sobre, ou experiência enquanto membresia ou na gestão do sistema. Embora seja possível manter certos aspectos culturais na esfera econômica no Brasil, as principais razões que explicam a impossibilidade de desenvolver sistemas e instituições vernaculares africanas compreendem o volume e natureza das redes de relações profissionais no Brasil, a necessidade de dispor de relacionamentos confiáveis, a imprevisibilidade de estadia permanente de outras pessoas migrantes. Esta hipótese foi corroborada pela facilidade de conceber pequenas organizações no formato *Tontine*. No entanto, observamos que seria esperado haver outras tecnologias africanas que se sobreponham, em relevância, ao mecanismo estudado porém que não estão ao alcance desta pesquisa devido ao seu estágio exploratório.

A incongruência de conceitos ocidentais para pensarmos a realidade de pessoas negras e o apontamento feito pelas pessoas entrevistadas a respeito das limitações nas traduções linguísticas (das línguas africanas para as latinas) nos permitem inferir a necessidade de desenrolar esse debate a partir de um glossário outro. Como ilustração, afirmamos que o termo “empreendedorismo”, mesmo quando adjetivado em “empreendedorismo por necessidade” tem pouco espaço nesta discussão devido ao fato de sua conotação ser ancorada em valores ocidentais que não correspondem à lógica de funcionamento de sistemas econômicos vernaculares africanos.

Cientes de que um dos maiores saques consumados com a escravização de povos negros foi a destruição de nossas identidades, a construção deste trabalho representa parte de um esforço coletivo e secular pela reontologização das comunidades africanas, ou seja, pela recuperação não folclorizada ou exotizada de uma concepção de ser e de mundo a partir de

saberes africanos ancestrais em sua unidade na diversidade, abrangência cultural e geográfica e hibridismos.

REFERÊNCIAS

ACNUR. **Declaração de Cartagena**. Disponível em : <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf>. Acesso em: 05 out. 2021.

ANNISETTE, Marcia. People and periods untouched by accounting history: an ancient yoruba practice. **Accounting History**, [S.L.], v. 11, n. 4, p. 399-417, nov. 2006. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/1032373206068704>.

ARAÚJO PEREIRA, A. **O Mundo Negro: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil**. Rio de Janeiro. Pallas. FAPERJ, 2013.

BARBOSA, L.; TONHATI, T.; UBIALI, M. **Desafios, limites e potencialidades do empreendedorismo de refugiados(as), solicitantes da condição de refugiado(a) e migrantes venezuelanos(as) no Brasil**. Cátedra Sérgio Vieira de Melo – UnB. Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), Brasília, DF: ACNUR, 2020.

BASCOM, William. The Esusu: a credit institution of the yoruba. **The Journal Of The Royal Anthropological Institute Of Great Britain And Ireland**, Londres, v. 82, n. 1, p. 63-69, jun. 1952. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2844040>. Acesso em: 27 jun. 2021.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSGOUEL, Ramón. **Decolonialidade e perspectiva negra**. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922016000100002>> Acesso em: 18. abr. 2021.

BLACK IRAQIS CLAIM DISCRIMINATION. **Al Jazeera**, 11 Jan. 2010. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2010/1/11/black-iraqis-claim-discrimination>. Acesso em: 16 set. 2021.

BRASIL. Carta Régia de 23 de setembro de 1811. Concede terras de sesmarias na Capitania do Rio Grande de S. Pedro do Sul para estabelecimento de uma colônia de Islandezes. **Coleção de Leis do Brasil - 1890**, Página 124 Vol. 1 (Publicação Original). Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18323>. Acesso em 20 set. 2021.

BRASIL. Decreto de 16 de maio de 1818. Approva as condições para o estabelecimento no Brasil de uma Colônia de suíços. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/dim/1818/DIM-16-5-1818.html. Acesso em 20 set. 2021.

BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890. Regulariza o serviço da introdução e localização de imigrantes na República dos Estados Unidos do Brasil. **Coleção de Leis do Brasil - 1890**, Página 1424 Vol. 1 fasc.VI (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 97, de 5 de outubro de 1892. Permite livre entrada no território da Republica de imigrantes de nacionalidade chinesa e japonesa; autorisa o governo a promover a execução do tratado de 5 de setembro de 1890 com a China; a celebrar tratado de commercio, paz e amizade com o Japão, e dá outras providencias attinentes á immigração daquellas procedencias. **Diário Oficial da União** - Seção 1 - 11/10/1892, Página 4329 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-97-5-outubro-1892-541345-publicacaooriginal-44841-pl.html#:~:text=Art.,para%20trabalhos%20de%20qualquer%20industria>. Acesso em 20 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 13. 445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art1. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: 05 out. 2021.

BURGESS, John M. **Reconstruction and the Constitution**: 1866-1876. Nova Iorque: Charles Scribner's Sons, 1905. 370 p. Disponível em: <https://archive.org/details/reconstructionco00burg/page/n7/mode/2up>. Acesso em: 17 set. 2021.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o Colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020. 136 p. Tradução de Claudio Willer. Ilustrações de Marcelo D'Saete.

CHARMANTIER, Isabelle (Londres). The Linnean Society Of London. **Linnaeus and Race**. 2020. Disponível em: <https://www.linnean.org/learning/who-was-linnaeus/linnaeus-and-race>. Acesso em: 28 maio 2021.

CURTIN, P.D. Tendências recentes das pesquisas históricas africanas e contribuições à história em geral. In: KI-ZERBO, Joseph. (ed.). História Geral da África, Vol. I: Metodologia e pré-história da África. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/ResultadoPesquisaObraForm.do?first=50&skip=0&ds_titulo=&co_autor=&no_autor=&co_categoria=132&pagina=1&select_action=Submit&co_midia=2&co_obra=&co_idioma=&colunaOrdenar=DS_TITULO&ordem=null. Acesso em: 06 maio 2021.

DE AZEVEDO, Celia Maria Marinho. **Onda Negra, Medo Branco**: O Negro no Imaginário das Elites - Século XIX. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

DIAS, G. S. **“Fiquei 3 dias comendo pão com água”**: o drama dos migrantes africanos que não conseguem receber o auxílio do governo. 19 maio 2020. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/05/fiquei-3-dias-comendo-pao-com-agua-o-drama-dos->

migrantes-africanos-que-nao-conseguem-receber-o-auxilio-do-governo/. Acesso em: 10 set. 2021.

DOMINGUES, Petrônio. O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil: 1889-1930. **Diálogos Latinoamericanos**: Universidad de Aarhus, Aarhus, n. 10, p. 116-131. 2005. Disponível em: https://lacua.au.dk/fileadmin/www.lacua.au.dk/publications/10_di_logos_latinoamericanos/mito_democracia.pdf. Acesso em: 24 abr. 2021.

FANON, Frantz. (1968). Os Condenados da Terra. Rio de Janeiro, RJ: Editora Civilização Brasileira.

GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural de amefricanidade**. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, N°. 92/93 (jan./jun.). 1988b, p. 69-82.

GROSGOUEL, Ramón. **Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós- coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global**. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 80, p. 115-147, 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/697>. Acesso em 24 abr. 2021.

HARRIS, J.E. **A diáspora africana no Antigo e no Novo Mundo**. In: OGOT, Bethwell Allan. (ed.). História Geral da África, Vol. V: Séculos XVI ao XVIII. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/ResultadoPesquisaObraForm.do?first=50&skip=0&ds_titulo=&co_autor=&no_autor=&co_categoria=132&pagina=1&select_action=Submit&co_midia=2&co_obra=&co_idioma=&colunaOrdenar=DS_TITULO&ordem=null. Acesso em: 06 maio 2021.

IZARD, M; KI-ZERBO, J. **Do Níger ao Volta**. In: OGOT, Bethwell Allan. (ed.). História Geral da África, Vol. V: Séculos XVI ao XVIII. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/ResultadoPesquisaObraForm.do?first=50&skip=0&ds_titulo=&co_autor=&no_autor=&co_categoria=132&pagina=1&select_action=Submit&co_midia=2&co_obra=&co_idioma=&colunaOrdenar=DS_TITULO&ordem=null. Acesso em: 06 maio 2021.

BRASIL. IBGE. **Desemprego**. Explica. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 13 jun. 2021a.

BRASIL. IBGE. **PNAD Contínua**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em: 26 set. 2021b.

KINUJUANI, Mary Njeri. **African Markets and the Utu-Ubuntu Business Model: A Perspective on Economic Informality in Nairobi**. Disponível em: https://library.oapen.org/bitstream/handle/20.500.12657/24885/African_Markets_9781928331780_txt.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 27 junho 2021.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020. 126 p. Pesquisa e Organização: Rita Carelli.

LOPES, Nei; MACEDO, José Rivair. **Dicionário de História da África: Séculos VII a XVI**. 1.ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

LOPES, Nei; SIMAS, Luiz Antonio. **Filosofias Africanas: uma introdução**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

MALOMALO, Bas'Ilele. **Decolonialidade Africana/Negra: Uma crítica pan-africana construtiva**. (2019): 115-140. Disponível em: <https://www.capoeirahumanidadeseletras.com.br/ojs-2.4.5/index.php/capoeira/article/view/211/0>. Acesso em: 12 ago. 2021.

_____. **Epistemologia do ntu: ubuntu, bisoidade, macumba, batuque e “x” africana**. In: Elio Ferreira de Souza, et. al. (Orgs.). *História e cultura afrodescendente*. Teresina: FUESPI, 2018b, p. 599-613.

_____. **Estudos africana ou novos estudos africanos: Um campo em processo de consolidação desde a diáspora africana no Brasil**. In: *Revista de Humanidades e Letras*, Vol. 3, Nº. 2, Ano 2017a, p. 16-50.

_____. **Ubuntu como projeto alternativo de sociedade diante da crise social, econômica, política e ambiental do modelo desenvolvimentista ocidental: um olhar a partir da América Latina e da África**. CALAZANS, Márcia Esteves de; MALOMALO, Bas'Ilele; PIÑEIRO, Emilia da Silva (Orgs.). *As desigualdades de gênero e raça na América Latina no século XXI*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019, p. 511-533.

_____. **Filosofia Africana do NTU e a Defesa de Direitos Biocósmicos**. *Problemata: R. Intern. Fil.* V. 10. n. 2, p. 76-92, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/problemata/article/view/49144>. Acesso em: 05 ago. 2021.

_____. **Filosofia do Ubuntu: Valores civilizatórios das ações afirmativas para o desenvolvimento**. *Curitiba: CRV*, 2014.

MC LEOD, Nicholas C. **Race, rebellion, and Arab Muslim slavery : the Zanj Rebellion in Iraq**, 869 - 883 C.E. Disponível em: <https://ir.library.louisville.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3436&context=etd>. Acesso em: 13 set. 2021.

MEREDITH, Martin. **O Destino da África: Cinco mil anos de riquezas, ganância e desafios**. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2017. Tradução de Marlene Suano.

MONTEIRO, J. A. **O empresário negro brasileiro: histórias de vida e trajetória de sucesso em busca de afirmação social**. Rio de Janeiro: Prod. Ed Independente. 2001. 206p.

NIANE, Tamsir Djibril. Conclusão. In: NIANE, Tamsir Djibril. (ed.). *História Geral da África, Vol. IV: África do século XII ao XVI*. Brasília: UNESCO, 2010, p.763-778. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/ResultadoPesquisaObraForm.do?first=50&skip=0&ds_titulo=&co_autor=&no_autor=&co_categoria=132&pagina=1&select_action=Submit&co_midia=2&co_obra=&co_idioma=&colunaOrdenar=DS_TITULO&ordem=null. Acesso em: 06 maio 2021.

OLIVEIRA, Márcio. **A trajetória de um jovem Haitiano no Brasil**: habitus migrante, distinção e capital. *L'Ordinaire des Amériques*. Hors thème. 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/orca/4556>. Acesso em: 06 dez. 2020.

OLIVEIRA, T; CAVALCANTI, L; MACEDO, M. **Dados Consolidados da Imigração no Brasil 2020**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento de Migrações, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorios_conjunturais/2020/Dados_Consolidados_da_Imigra%C3%A7%C3%A3o_no_Brasil_-_2020.pdf. Acesso em: 20 set. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÕES - OIM. **World Migration Report 2020**. Geneva, 2019. 498 p. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020.pdf. Acesso em: 17 abr. 2021.

PEREIRA, Larissa Godoi. **Haitianos em Uberlândia**: trabalho e as rotas de imigração Sul-Sul no Brasil 2011-2018. Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Uberlândia. 2018.

REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt. PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS NA DECLARAÇÃO DE CARTAGENA DE 1984: uma análise a partir do caso dos haitianos no Brasil. **Revista de Estudos Internacionais**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 30-45, 2013. Semestral. Disponível em: <http://www.revistadeestudosinternacionais.com/uepb/index.php/rei/article/view/126>. Acesso em: 05 out. 2021.

SILVA, Alberto da Costa e. **A Enxada e a Lança**: a África antes dos Portugueses. São Paulo: Editora Nova Fronteira Edusp, 1992.

SILVA, G. J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Refúgio em Números**, 5ª Ed. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2020. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/04/REFUGIOEMNUMEROS_5EDICAO.pdf. Acesso em: 23 abr. 2021.

SILVA, Karine de Souza. "A mão que afaga é a mesma que apedreja": Direito, imigração e a perpetuação do racismo estrutural no Brasil. **Mbote**, Salvador, Bahia, v. 1, n. 1, p. 20-41, jun. 2020. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/mbote/article/view/9381?fbclid=IwAR36usoKdbcile9IpXC-beWslb3sfO9hI5THnueZhmQv5GWWlm79gw2hILo>. Acesso em: 01 set. 2021.

SILVEIRA, Daniel. **Com alta crescente de autodeclarados pretos e pardos, população branca tem queda de 3% em 8 anos, diz IBGE**. G1, Rio de Janeiro, Brasil, 06 de maio de 2020. Economia. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/05/06/com-alta-crescente-de-autodeclarados-pretos-e-pardos-populacao-branca-tem-queda-de-3percent-em-8-anos-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 27 abr. 2021.

SOUSA, Ricardo Alexandre Santos de. **A extinção dos brasileiros segundo o conde Gobineau**. *Revista Brasileira de História da Ciência*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 21-34, jan | jun 2013. Disponível em: https://www.sbhc.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=993. Acesso em 18 set. 2021.

TEESE, Ernest. **Culture entrepreneuriale, performance socio-économique et modélisation empirique des comportements socioculturels sur les intentions d’entreprendre en Haïti**. Faculdade de Direito e de Economia da Martinica, Escola Doctoral Pluridisciplinar - Universidade das Antilhas. 2018. Disponível em: <http://www.theses.fr/2018ANTI0263>. Acesso em: 06 dez. 2020.

TEMPELS, Placide. **La Philosophie Bantue**. Lovania (Elisabethville), 1945. Disponível em: <http://www.aequatoria.be/tempels/FTBoelaert.htm>. Acesso em: 16 set. 2021. Tradução de A. Rubbens (neerlandês-francês).

VASCONCELOS, Alex D. **Anti-haitianismo: uma tradição de identidade haitiana**. 2015. Disponível em: <https://www.jus.uniceub.br/relacoesinternacionais/article/view/3587/2887>. Acesso em: 15 set. 2021.

SERRANO, Carlos, WALDMAN, Maurício. **Memória d’África: a temática africana em sala de aula**. São Paulo: Cortez, 2007. 327 p.

SPRANDEL, Marcia Anita. Migração e Crime: a lei 6.815, de 1980. **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, n. 45, p. 145-168, jul. 2015. Brasília. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/551>. Acesso em: 04 out. 2021.

WORLEY, W. **“We don’t want to depend on husbands, we want to help ourselves”**. **Al Jazeera, Nairóbi, Quênia**, 29 Jan 2019. Business and Economy. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/features/2019/1/29/we-dont-want-to-depend-on-husbands-we-want-to-help-ourselves>. Acesso em: 16 set. 2021.

ZINGA, Afonso Clemente. **Os Determinantes do Empreendedorismo: um Estudo Empírico no Contexto Angolano**. 2007. Dissertação (Especialidade em Estratégia Empresarial) - Programa de Mestrado em Gestão da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Disponível em: https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/9731/1/Afonso%20Zinga_Disserta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Mestrado%202007.pdf. Acesso em: 23 abr. 2021.

Filmografia

A NEGAÇÃO DO BRASIL. Direção: Joel Zito Araújo. 2000 (97 Min).

ATLÂNTICO Negro: Na Rota dos Orixás. Direção: Renato Barbieri. 1998 (54 min).

“NÃO ME JULGUE ANTES DE ME CONHECER”: Os direitos humanos para refugiados. Produção: Felipe Sernajoto; Gabriela Chen; Nathalia Monteiro. Osasco: Unifesp, 2018. (10 min 56 seg), son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Pad1FoWAaic>. Acesso em: 20 abr. 2021.